

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03

Rua Mar de Espanha, nº 525, Santo Antônio, CEP 30330-270

Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

no valor total de

R\$ 900.000.000,00

(novecentos milhões de reais)

Classificação definitiva de risco da Emissão (*rating*) em escala nacional realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. – “AAA(br)”*

*Esta classificação foi realizada em 17 de abril de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, sociedade de economia mista por ações com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha, nº 525, Santo Antônio, CEP 30330-270, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 17.281.106/0001-03 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares (parte), Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 (“**Coordenador Líder**”), o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Itaú**”) e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de

Botafogo, nº 501, bloco I, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**XP Investimentos**” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú, os “**Coordenadores**”), vem a público COMUNICAR, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), que será requerido, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de 900.000 (novecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 20ª (vigésima) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2025 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso V, alínea “a”, por se tratar de oferta pública (i) de distribuição de debêntures não-conversíveis e não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia, em fase operacional, com registro de emissor de valores mobiliários na CVM, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado, em 23 de abril de 2025, entre Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”).

Adicionalmente, será adotado, no âmbito da Oferta procedimento de coleta de intenções de investimento (“**Procedimento de Bookbuilding**”), organizado pelos Coordenadores e realizado sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros e definição, junto à Companhia, do volume e da quantidade final de Debêntures a serem alocadas em cada série e da Remuneração de cada uma das séries e da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) de cada uma das séries, observado o limite previsto na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), da CVM ou de qualquer

entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e dos artigos 15 e 16 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025.

CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da oferta à CVM	24/04/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	24/04/2025
3	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>) e início do período da análise dos investidores	25/04/2025
4	Encerramento do período de análise dos investidores	23/05/2025
5	<i>Procedimento de Bookbuilding</i>	26/05/2025
6	Comunicado de Resultado de <i>Bookbuilding</i>	26/05/2025
7	Registro Automático da Oferta na CVM; Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	27/05/2025
8	Divulgação do Anúncio de Início	27/05/2025
9	Data Estimada para a Primeira Liquidação Financeira das Debêntures	28/05/2025
10	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo

o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) Poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, serão consideradas “Pessoas Vinculadas”, conforme deverá ser obrigatoriamente indicado por cada um dos Investidores Profissionais na respectiva ordem de investimento, sob pena de cancelamento, as seguintes pessoas: controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da 20ª (Vigésima) Emissão da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG*” (“**Aviso ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM. A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU

DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Belo Horizonte/MG, 24 de abril de 2025.



COORDENADOR LÍDER:



COORDENADORES:

